

IF SERTÃO-PE

PREGÃO SRP Nº **04/2015**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Aquisição de Material para a Manutenção Predial dos campi Ouricuri, Floresta, Salgueiro no IF Sertão/PE e Campus de Campina Grande no IFPB.

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA EXCLUSIVA PARA ME / EPP

DATA: XX/XX/2015	HORÁRIO: 15:00h (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR:	158570 / Campus Ouricuri – IF Sertão/PE
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158568 / Campus Salgueiro – IF Sertão/PE
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158500 / Campus Floresta – IF Sertão/PE
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158281 / Campus Campina Grande - IFPB
<p>Pregoeiro Silvanio Antonio de Carvalho; (Portaria nº 289 de 14/07/2014)</p> <p>Equipe de Apoio Evandro Nunes Bomfim Luciano Marcos Rangel L'Hotellier; Franco Pereira dos Santos; João Deryson Figueiredo Sampaio Portaria nº.200 de 22/04/2014</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2350 / Ramal 2393 ou 2392. E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</p>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 04/2015

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO nº 23416.000187/2014-79

PREGOEIRO:

Silvanio Antonio de Carvalho (Portaria nº 289 de 14/07/2014)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM, sediado na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro. Petrolina/PE, CEP: 56302-320, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2015

Horário: 15:00h (Horário de Brasília)

Local: comprasgovernamentais / Portal de Compras Governamentais – MPOG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **Aquisição de Material para a Manutenção Predial dos campi Ouricuri, Floresta, Salgueiro no IF Sertão/PE e Campus de Campina Grande no IFPB.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Ouricuri / UASG 158570

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Campus Salgueiro / UASG 158568;

2.2.2. Campus Floresta / UASG 158500;

2.2.3. Campus Campina Grande / UASG 158281

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 36.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – comprasgovernamentais.gov.br, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação a todos os ITENS desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. empresas que não se enquadrarem como exclusivas prevista no subitem 5.1.1;

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.1.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações;

5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.7.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total por item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3.1 Marca;

6.6.3.2. Fabricante;

6.6.3.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema compras governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele exigidos pelo sistema.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.19.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado pela administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Após a confirmação do lance ou proposta vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar a remessa de amostra dos itens ofertados para a comprovação de suas condições técnicas. As análises serão baseadas nos critérios adotados por órgão público e fiscalizadores de controle de qualidade.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação,

poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida há pelo menos 90 (Noventa) dias da data do certame.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento sistema ou quando determinado pelo pregoeiro para a **REITORIA** no endereço: **Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar. Centro, Petrolina/PE. CEP 56302-320. Tel (87) 2101 – 2350 (Setor de Contratos);**

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 **(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6. *Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.*

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia dos itens de ora pretendidos não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;

18.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias (conforme Art. 40, Inciso XIV, "a", da Lei nº 8.666/93), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, Centro. Petrolina/PE, CEP 56302-320 (**DLCOM**)

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, Centro. Petrolina/PE, CEP 56302-320 (**DLCOM**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.10.1. ANEXO I: Termo de Referência;
 - 24.10.1.1. Anexo I – A: Planilha descritiva e quantitativa com distribuição para cada unidade participante;
- 24.10.2. ANEXO II: Planilha de Preços Máximos Admitidos pela Administração;
- 24.10.3. ANEXO III: Ata de Registro de Preços;
 - 24.10.3.1. Anexo III – A: Ata de Registro de Preços para cadastro de reserva.
- 24.10.4. ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
- 24.10.4. ANEXO V: Declaração de Responsabilidade Ambiental

Petrolina, 27 de janeiro de 2015.

IVALDO JOSÉ DA SILVA

Reitor “Pró Tempore” do IF Sertão/PE
(Portaria Ministerial nº 1.004/2013)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 23416.000187/2014-79

I. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do artigo 21, de Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e Artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano tem como objeto a **Aquisição de Material para a Manutenção Predial** dos campi Ouricuri, Floresta, Salgueiro e Campina Grande.

A demanda que segue justifica-se pela necessidade de realizar manutenção nas instalações dos prédios que integram esta instituição. A dinâmica de tais escolas impõe reparos nas suas instalações com certa regularidade no intuito de manter o ambiente agradável e seguro para os que lá trabalham e estudam.

Vale salientar que os campi dispõem de pessoal terceirizado para a realização de tais manutenções.

2.2 - Do Sistema de Registro de Preço:

2.2.1 - Em termos gerais, o Sistema de Registro de Preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando às contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

2.2.2 - Nesse mesmo sentido, para Hely Lopes Meirelles, **registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.** No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP. **(Cartilha para Sistema de Registro de Preços – CGU, Brasília, 2014, pág. 12)**

2.2.3 - Em fim, haja vista que a formação do IF Sertão – PE é multicampi, e devido à necessidade similar de todos, e também em atendimento ao disposto no inciso III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, a administração optou por realizar um único certame licitatório que contemplasse as demandas de todos os Campi e Reitoria do IF Sertão – PE. Com isso, buscando, uma maior economia de escala nos custos de contratação dos serviços, por meio de lotes/grupo.

III. OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 - O objeto do presente processo é a Aquisição de Material para Manutenção Predial destinado a atender às demandas do IF Sertão Pernambucano, conforme discriminado no **Anexo I**. Os valores estimados de aquisição foram pesquisados no Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Instrução Normativa nº 07 de 29 de agosto de 2014 do MPOG, bem como através de cotações no comércio local dos campi participantes.

3.2 - As aquisições a serem realizadas estão classificadas como comuns, conforme preceitua o Anexo II do Decreto nº. 3.555/2000.

3.3 - O Quadro de distribuição por Campus da demanda de Material para a Manutenção Predial está contido no Anexo I - A deste Termo de Referência.

3.4 - A planilha de composição de preços com valores unitários e totais estimativos está contida no Anexo II deste Termo de Referência.

IV. MATERIAIS

4.1 - Os materiais objeto deste Termo de Referência, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e com certificado de aprovação pelo Instituto de Metrologia – INMETRO.

4.2 - Os Materiais que requeiram prazo de validade deverão estar em plena validade observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

4.3 - Não serão aceitos materiais que se encontrem com lacres violados e sem plenas condições de segurança e funcionamento na data de sua entrega, bem como com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena visualização e utilização.

V. DA GARANTIA

5.1 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;

5.2 - Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante.

VI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de duração do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

6.3 - Deverá constar no contrato garantia mínima do fabricante de 12 meses. Será celebrado contrato por cada campus, pois os mesmos são autônomos e com CNPJ diferentes.

6.4 - Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração dos Campi do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei nº 8.666/93, sendo substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

6.5 - Cada Campus do IF Sertão – PE será responsabilizado pela sua quantidade estimada neste Termo de Referência, como também pelo gerenciamento das suas aquisições.

VII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

7.2.1 - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da Sociedade;
- A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

7.2.2 - RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o § 2º do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

7.2.3 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

b - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

VIII - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;

8.2 - Os materiais deverão ser entregues nos locais especificados a seguir:

- **Campus Ouricuri** – Estrada do Tamboril SN, Zona Rural, Ouricuri/PE; CEP 56.200-000. Telefone: (87) 8122-4089;
- **Campus Floresta** - Rua Projetada, S/N - Caetano II - Floresta – PE. CEP: 56.400-000 | Telefone/Fax: (87) 3877-2797;
- **Campus Salgueiro** - BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural – Salgueiro/PE. CEP: 56.000-000 Telefone: (87) 3421-0050;
- **Campus Campina Grande** - AV. Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica - Campina Grande/PB; CEP 58.432-300. Telefone: (83) 2102-6200

8.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo e que atendam às normas metrológicas vigentes no país ou àquelas referenciais internacionalmente aceitas, e com certidões que atestem a segurança do usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;

b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80% (oitenta por cento), caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

d) as embalagens deverão apresentar resistência, bom estado de conservação, características que garantam as qualidades comerciais do produto e atendam as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

e) A marcação da embalagem deverá trazer as seguintes informações: número do lote, data de embalagem e prazo ou data de validade, identificação do responsável pelo produto, peso bruto e líquido do produto, conteúdo e quantidade (discriminando o tipo do produto e quantidade de peças que contém a embalagem).

IX – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório confeccionado pelo servidor lotado no setor de almoxarifado ou ainda pelo fiscal designado pela Administração e assinado por este e pelo representante da contratada.

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta o servidor designado pela Administração fará a aceitação do objeto mediante lavratura de Termo Circunstanciado de Verificação e Recebimento Definitivo no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação não se proceder no prazo fixado na alínea anterior, reputar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2 - No processo de recebimento definitivo de compras, deverão ser realizadas as seguintes atividades, sem exclusão de outras cabíveis segundo a interpretação prudente do servidor designado para atuar no caso concreto:

a - averiguação da quantidade, numérica e métrica, efetivamente entregue, observada rigorosamente as indicações do contrato e da respectiva proposta;

b - conferência geral das especificações dos produtos entregues, bem como de seus eventuais acessórios, se for o caso, inclusive quanto à marca, referência e fabricação, à luz do contrato e da

respectiva proposta da contratada;

c - realização, conforme o caso, de testes de composição, funcionamento, eficiência, rendimento, funcionalidade, performance, entre outros.

9.3 - No recebimento definitivo de grande quantidade de materiais, poderão ser utilizadas as metodologias de análise por amostra, segundo fixado pelas normas brasileiras específicas vigentes.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

10.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material objeto deste Termo de Referência entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme artigo nº 76 da Lei 8.666/93.

10.3 - Efetuar o pagamento do objeto de acordo com a Lei 8.666/90, e nos termos do contrato mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada.

10.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.5 - Emitir o empenho na dotação específica;

10.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.7 - Receber o bem, conferindo-os conforme as especificações do edital e da Nota de Empenho;

10.8 - Efetuar o pagamento do Objeto deste Termo de Referência nos prazos previstos na legislação de licitações e contratos;

10.9 - Certificar as Notas Fiscais emitidas pela contratada quanto a adequação dos materiais em relação à descrição do edital.

10.10 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.11 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.12 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.13 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.14 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.16 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, de prazo e local contidos no **Titulo X**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade quando for o caso;
- 11.3 - Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Campus;
- 11.4 - As entregas dos materiais deverão ser em horário comercial e dia útil;
- 11.5 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;
- 11.6 - Responsabilizar-se pela reposição do material entregue fora da especificação, sem nenhum acréscimo ao valor previamente contratado;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo frete da entrega do material;
- 11.8 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 11.9 - Manter atualizados endereço e telefone para contato, informando à contratante eventuais mudanças.
- 11.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros.
- 11.11 - Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do IF Sertão PE, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.13 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.14 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XII. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 - O valor da Aquisição de Materiais para Manutenção Predial será orçado em conformidade com pesquisa de preço feita no **Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br**, sites comerciais e comercio locais "in loco" levando-se em consideração os preços vigentes praticados no âmbito da Administração Pública Federal, e ainda estar à proposta condicionada à validade conforme prescreve a Lei 8.666/93.

12.2 - O valor total estimado será de R\$ 167.581,72 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

XIII. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, **correspondente à entrega dos materiais efetivamente de acordo com a descrição do edital e deste Termo de Referência, entregues e aceitos**, contendo ainda o detalhamento dos produtos, após recebida e atestada pelo fiscal do contrato especificamente designado.

13.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto ao **SICAF** e ao **CADIN**, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

13.3 - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da **CONTRATADA**, após aceitação e atesto da Notas Fiscais/Faturas.

13.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias (conforme Art. 40, inciso XVI, "a", da Lei 8666/93), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.6 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º da Lei 8666/93.

13.7 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

13.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.11 - Contando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

13.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.15 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, pelos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

do documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.18 - Nos casos dos eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \quad I = 0,00016438$

5 TX = Percentual da taxa anual = 6%

XIV. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato; não há prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XV. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma subcontratar o objeto deste Termo de Referência sendo sua a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital.

XVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Cometer fraude fiscal;

16.1.6 - Não mantiver a proposta.

16.1.7 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

II - **Multa moratória** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a (dois) anos;

VI - Impedimento de licitar e de contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo até de cinco anos;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, a Contratada que:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 - As penalidades serão **obrigatoriamente** registradas no SICAF.

XVII. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.2 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração e dos seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. —

XVIII. Integram este Termo de Referência

18.1- ANEXO I – A: Planilha descritiva de itens e demandas por unidade participante do Certame.

Gerson de Alencar Lima

Departamento de Administração e Planejamento - DAP

Campus Ouricuri

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para a **Aquisição de Materiais para manutenção predial destinado a atender as demandas dos campi do IF Sertão Pernambucano**, conforme itens e quantidades descritos, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Ouricuri-PE, 14 de setembro de 2014.

Jesaias Jorge de Andrada

Diretor Geral em Exercício - Campus Ouricuri

ANEXO I – A: Planilha com descrição detalhada e quantitativo de demanda para cada unidade participante do Certame.

Item	Descrição/especificação	Und	Floresta	Ouricuri	Salgueiro	Campina Grande	Total
1	Lâmpada fluorescente tubular reta 40 W/T8 - 6400k	UND	600	100	-	-	700
2	Lâmpada florescente tubular 20 W/T8	UND	200	100	-	-	300
3	Lâmpada fluorescente compacta (eletrônica) 2U de 20 w com reator integrado, soquete E27 220 v.	UND	600	100	200	-	900
4	Cabo 6 mm flexível rolo com 100m	ROLO	02	05	05	-	12
5	Cabo 2,5mm cabo 6 mm flexível rolo com 100m	ROLO	05	05	05	-	15
6	Cabo 4 mm cabo 6 mm flexível rolo com 100m	ROLO	04	05	05	-	14
7	Cabo 1,5mm cabo 6 mm flexível rolo com 100m	ROLO	05	05	05	-	15
8	Luminária p/ florescente de 20 w - luminária de sobrepor aletada, material chapa de aço tratada, pintura eletrostática à pó (epóxi) branca, para uma lâmpada fluorescente de 20 w, refletor em alumínio anodizado brilhante de alta refletância, com soquete tipo g-13 de engate rápido.	UND	20	15	-	-	35
9	Luminária p/ florescente de 40 w - luminária de sobrepor aletada, material chapa de aço tratada, pintura eletrostática à pó (epóxi) branca, para duas lâmpadas fluorescente de 40 w, refletor em alumínio anodizado brilhante de alta refletância, com soquete tipo g-13 de engate rápido.	UND	30	15	-	-	45
10	Tomadas 10A - tomada 2p+t padrão brasileiro com espelho 4" x 2". Tensão: 250 v. Corrente nominal: 10A. Forma de apresentação: embalagem única contendo tomada, acessórios e espelho.	UND	-	30	15	-	45
11	Fechadura externa - fechadura externa 1ª linha protótipo comercial Pado ou similar ou de melhor qualidade, de latão, incluindo máquina de fechadura, testa, contra testa, espelho ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos, pinos e duas chaves.	UND	36	100	80	100	316
12	Fechadura Banheiro , Espelho 170 Tek Ref. 26580b Haga, cromado, material trinco aço, tipo simples, aplicação porta banheiro.	UND	12	24	20	-	56
13	Torneira p/ lavatório 25 mm - torneira de parede de inox haste longa, ½"	UND	12	20	40	20	92
14	Sifão sanfonado PVC - entrada para 1", 1 ¼" e 1 ½" e saída para tubos e conexões de 40 mm e 50 mm .Comprimento fechado - 270 mm. Comprimento estendido – 505 mm.	UND	50	40	30	-	120
15	Cola para PVC - adesivo plástico; é uma mistura de resina de PVC, acetona, metil-etil-cetona e ciclohexanona; aplicada na soldagem de tubos e conexões de PVC; volátil à	UND	12	50	40	-	102

	base de solventes orgânicos; bisnaga com 75g.						
16	Cimento - para uso e aplicações em geral ideal para utilização em estruturas de concreto armado, pavimento de concreto, argamassa de chapisco, assentamento de blocos, revestimento, pisos e contrapisos, groutes, concreto protendido, pré-moldados e artefatos de concreto (blocos, pavers, tubos, telhas, vasos e outros). Embalagens: 50 kg	SACO	24	50	50	-	124
17	Veda vaso - 11,5 cm de diâmetro (externo) 11,0 cm de diâmetro (interno), 2,5 cm de altura.	UND	12	30	30	-	72
18	Veda rosca 18 mm x 10m	UND	36	30	30	-	96
19	Cola adesivo bicomponente à base de resina epóxi.	UND	-	15	20	-	35
20	Fita isolante 3m scotch 33+ 19mmx20m.	ROLO	50	25	50	-	125
21	Fita autofusão I-10 19mmx10m prysmian.	ROLO	24	10	50	-	84
22	Fita adesiva dupla face VHB transparente 25 mm x 20m - 3m - fad3mvhb	ROLO	12	10	50	-	72
23	Dispensador (Toalheiro) para Papel Toalha Interfolha - Exaccta.	UND	30	08	05	-	43
24	Saboneteira Vidro Porta Sabonete Líquido de Fixar na Parede.	UND	30	08	20	-	58
25	Disjuntor monofásico DIN PIAL 30A.	UND	06	20	10	-	36
26	Disjuntor monofásico DIN PIAL 20A.	UND	06	100	30	-	136
27	Tubo em PVC, Marrom de 25 mm e 6 metros.	UND	70	10	40	-	120
28	Tubo em PVC, Marrom de 32 mm e 6 metros.	UND	60	10	40	-	110
29	Tubo em PVC, Marrom de 20 mm e 6 metros.	UND	50	10	40	-	100
30	Tubo em PVC, branco de 100 mm, 6 metros.	UND	06	10	-	-	16
31	Joelho 90°, para cano PVC, branco de 100 mm,	UND	03	20	-	-	23
32	Joelho 90° para cano PVC, soldável, Marrom, 20 mm.	UND	100	20	40	-	160
33	Joelho 90° para cano PVC, soldável, Marrom, 25 mm.	UND	110	20	40	-	170
34	Joelho 90° para cano PVC, soldável, Marrom, 32 mm.	UND	06	20	40	-	66
35	Luva para cano PVC, soldável, Marrom, 20 mm.	UND	100	30	40	-	170
36	Luva para cano PVC, soldável, Marrom, 25 mm.	UND	120	30	40	-	190
37	Luva para cano PVC, soldável, Marrom, 32 mm.		06				

		UND		30	40	-	76
38	Tê para cano PVC, soldável, Marrom, 20 mm.	UND	50	30	40	-	120
39	Tê para cano PVC, soldável, Marrom, 25 mm.	UND	55	30	40	-	125
40	Tê para cano PVC, soldável, Marrom, 32 mm.	UND	06	30	40	-	76
41	Tê para cano PVC, soldável, branco, 100 mm.	UND	03	30	-	-	33
42	Abraçadeira de nylon 110 mm – comprimento: 100 mm, largura: 2,5mm, diâmetro para amarração: 22 mm. Tensão mínima de ruptura: 8kgf/18lbs/80n.	PCT C/ 100	01	02	02	-	05
43	Abraçadeira de nylon 140 mm – comprimento: 150 mm, largura: 3,6mm, diâmetro para amarração: 35 mm. Tensão mínima de ruptura: 14kgf/30lbs/135n.	PCT C/ 100	01	02	02	-	05
44	Abraçadeira de nylon 400 mm – comprimento: 390 mm, largura: 4,6mm, diâmetro para amarração: 110 mm. Tensão mínima de ruptura: 22kgf/50lbs/225n.	PCT C/ 100	01	02	-	-	03
45	Abraçadeira velcro dupla face com 20x3000mm	UND	10	100	-	-	110
46	Arame Recozido N18 – Rolo De 1 Kg	ROLO C/ 1KG	15	02	02	-	19
47	Cabo pp flexível 3x2,5 mm	ROLO C/ 100M	03	01	01	-	05
48	Bucha para fixação de parafuso em nylon n° 6	UND	200	100	100	-	400
49	Bucha para fixação de parafuso em nylon n° 8	UND	300	100	100	-	500
50	Cadeado 30 mm , Material Latão Maciço, Haste Aço Inoxidável, Altura 46,5mm, Largura 30 Mm, Altura Corpo 28 Mm, Altura Haste 18,5mm, Quantidade Pinos 4, Diâmetro Haste 5 Mm	UND	12	10	10	-	32
51	Cadeado 40 mm , Material Latão Maciço, Haste Aço Inoxidável, Altura 55 Mm, Largura 40 Mm, Altura Corpo 34 Mm, Altura Haste 27 Mm, Quantidade Pinos 4, Diâmetro Haste 4 Mm	UND	22	10	10	-	42
52	Canaleta aberta 30x30 c/ tampa e c/ recorte fechado. Antichama, PVC – cor: cinza, resistência a tração 3,6 – 6,3kg/mm resistência térmica: 50° a 70°.	PÇ C/ 2M	10	30	20	-	60
53	Canaleta PVC 1/2x3/4" c/ tampa, ½ pol. – ¾ pol., fechamento rígido por pressão	PÇ C/ 2M	100	10	10	-	120
54	Cola silicone adesivo – silicone adesivo a base de borracha de silicone pastoso incolor e selante. Bisnaga de 50g	UND	12	20	20	-	52
55	Cone PVC flexível e refletivo , base de borracha, corpo em polietileno,		20				30

	peso 4 kg, altura 75 cm, faixas reflexivas com 10 cm cada, diâmetro do topo de 5,5 cm e da base de 31,5 cm abertura no topo de 3 cm para colocação de suporte. Base do cone possui encaixe próprio para colocação da base. A base octogonal com 4 lados de 33 cm e 4 lados de 8 cm. A distância entre o maior lado e seu oposto é de 44 cm.	UND		10	-	-	
56	Conexão eletroduto - curva 90° - 1" macho e fêmea, Ferro galvanizado	UND	20	50	-	-	70
57	Conexão eletroduto - luva 1" - norma: nbr 5410, nbr 15465. Luva lisa. PVC - cloreto de polivinila. Cor: cinza.	UND	10	25	-	-	35
58	Conexão eletroduto - luva eletroduto, PVC - cloreto de polivinila, roscável, 1", cinza	UND	20	25	-	-	45
59	Corrente zebrada - plástico elo pequeno preto e amarelo. Tamanho do elo: 4 cm x 2 cm x 6 mm. Com 10 metros.	UND	02	10	-	-	12
60	Eletroduto PVC - 1" - conforme a norma nbr - 15465. PVC antichama.	UND	20	20	10	-	50
61	Fita antiderrapante feita de resina á base de vinil, adesivo a base de borracha sintética, grão abrasivo e papel. 50 mm x 20m	ROLO	02	05	-	-	07
62	Lanterna multiuso. 2 pilhas AA. Luz branca ultra brilhante 3 w led, de 80 lumens. Foco sem escape. Corpo de alumínio.	UND	12	10	05	-	27
63	Lápis de carpinteiro / marceneiro	UND	-	10	05	-	15
64	Luz emergência, fixo à parede, 30 leds de 1,5w, bivolt v, recarregável, autonomia mínima de 6h.	UND	30	10	10	-	50
65	Luva industrial tipo raspa de couro - cano curto em raspa de couro para solda	PAR	10	50	-	-	60
66	Máscara descartável simples	UND	200	50	50	-	300
67	Nível de Alumínio 300 mm - Perfilado Em Liga De Alumínio De Alta Resistência, Elevada Rigidez, Leve E Estável.	UND	02	02	02	-	06
68	Óleo Hidráulico Lubrificante 68 20 L	UND	01	02	-	-	03
69	Parafuso Para Vaso Sanitário S10 - Bucha Parafuso, Material Náilon, Tamanho S-10 (Cx Com 50un.)	CX C/ 50	01	50	50	-	101
70	Parafuso Sextavado - Parafuso Auto Atarraxante Sextavado Flangeado, Bitola - 8 Mm De Diâmetro Com Bucha Para Utilização Em Tijolo Baiano, Caixa Com 50 Unidades)	CX C/ 50	04	01	-	-	05
71	Passa Fio, Nylon, 20 M, Passar Fio, Em Geral, Pelo Conduite	UND	-	02	02	-	04
72	Pedestal Zebrado - Pedestal Identificador, Redondo, Preto E Amarelo (Zebrado), 5 Kg, 90 Cm, PVC, Sinalização Viária	UND	02	06	-	-	08

73	Peneira, aço , material borda madeira, formato redondo, tipo malha grossa, diâmetro 50 cm, aplicação areia grossa / café em grãos / areia média / feijão	UND	02	02	02	-	06
74	Pincel pintura 1 1/2" - pincel pintura predial, pelo orelha de boi, curto, 1 1/2 pol., retangular, cabo de madeira com virola flandres anodizado / estanhado	UND	02	05	15	-	22
75	Pincel pintura 3 1/2" - pincel pintura predial, pelo orelha de boi, curto, 3 1/2", retangular, madeira, com virola de aço estanhado	UND	02	05	15	-	22
76	Prego com cabeça , arame para prego, conica xadrezada, liso, diamante, polido, 18 x 27	KG	06	02	02	-	10
77	Rebite pop 1" , material alumínio, tipo comum, diâmetro corpo 1/8 pol., comprimento 1 pol., tipo cabeça abaulada.	UND	2.000	1.000	1.000	-	4.000
78	Rebite pop 1/2" , material alumínio, tipo comum, diâmetro corpo 1/8 pol., comprimento 1/2 pol., tipo cabeça abaulada.	UND	2.000	1.000	1.000	-	4.000
79	Rebite pop 1/4" , material alumínio, tipo comum, diâmetro corpo 1/8 pol., comprimento 1/2 pol., tipo cabeça abaulada.	UND	-	1.000	2.000	-	3.000
80	Rolo pintura - lâ - rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 7, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 23, material cabo plástico resistente, características adicionais com cabo, com furo para prolongador	UND	06	05	15	-	26
81	Sifão para mictório - tamanho 2", peça única em PVC branco	UND	06	15	05	-	26
82	Solvente thinner 2750 - diluente tinta, hidrocarbonetos aromáticos, solve ntes aromáticos, líquido, incolor, dissolvente tintas e limpeza superfícies, isento solvente clorado e benzeno.	LATA 900 ML	06	07	12	-	25
83	Spray lubrificante wd 40 equivalente ou superior. Lata 300 ml	UND	24	05	-	-	29
84	Tijolo , barro cozido, maciço, 19 cm, 9 cm, 5 cm, 1.500 g, vermelha, construção civil	UND	2.000	1.000	2.000	-	5.000
85	Tinta industrial , tipo epóxi, aplicação interna e externa, cor amarelo ouro, superfície aplicação piso galão 3,6 litros	GALÃO	01	03	12	-	16
86	Tinta esmalte acetinado verde 3,6l ; resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos. Galão 3,6l	GALÃO	01	05	06	-	12
87	Torneira, latão , jardim, 3/4 pol., cromado, adaptador para mangueira	UND	20	15	20	-	55
88	Zarcão universal anti-ferrugem - proteção anticorrosiva e antioxidante para superfícies ferrosas, internas e externas, novas ou com vestígios de ferrugem. Composto por resina à base de óleo	GALÃO	01	05	-	-	06

	vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e secantes organo-metálicos. Não contém benzeno. Galão 3,6 l						
89	Tinta acrílica , água/resina acrílica/pigmentos orgânica e inorgânica, líquido viscoso colorido, cor branca, rende 30 a 45, aplicação superficial porosas reboco/gesso/concreto/madeira, aplicação rolo/pincel e pistola, acabamento semi-brilho, galão 18l.	GALÃO	01	-	12	-	13
90	Tinta alumínio , composição solução aluminizada com asfalto modificado, aplicação: pintura refletiva para impermeabilização em geral (galão c/ 3,6 l).	GALÃO	01	-	12	-	13
91	Tinta esmalte cor branca; aplicação em superfícies internas e externas de madeira e metais. Composto por resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Não contém benzeno. Galão 3,6l	GALÃO	01	-	12	-	13
92	Tinta esmalte , metal e madeira, brilhante, branca, água raz, aplicação com rolo/pincel e pistola, aplicação em superfícies interna e externa – galão de 3,6 litros	GALÃO	01	-	12	-	13
93	Tinta esmalte , alvenaria, brilhante, marfim, aplicação com rolo/pincel e pistola, aplicação em superfícies interna e externa, galão 3,6 litros.	GALÃO	01	-	24	-	25
94	Tinta látex pva 18l , branca, resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos. Lata 18 litros.	GALÃO	-	-	24	-	24
95	Tinta látex pva ; verde água; para pintura e revestimento; galão 3,6l.	GALÃO	01	-	12	-	13
96	Tinta esmalte brilhante alumínio - aplicação em superfícies internas e externas de madeira metais. Composto por resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo - metálicos. Não contém benzeno. Galão 3,6 l.	GALÃO	-	-	05	-	05
97	Tinta esmalte , alto brilho/amarela/aplicação com rolo/pincel e pistola, aplic. Em superfície madeira e metal, interiores e exteriores, tinta a base de resinas alquídicas/ pigmentos orgânica, 40 a 50 m2/gl, val 36 meses- galão 3.6 l	GALÃO	01	-	20	-	21
98	Tinta esmalte , alto brilho, azul del rey, água raz, rolo/pincel e pistola, superfícies de madeira e metal/interiores e exteriores, tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos, 40 a 50 m2/gl/demão, valido 36 meses. Galão 3,6 l.	GALÃO	04	-	05	-	09

99	Lâmpada fluorescente tubular 32 W/T8.	UND	-	-	90	-	90
100	Areia média ensacada em saco de 20 kg.	SACO	100	-	480	-	580
101	Argamassa , cimento, agregados minerais e aditivos, assentamento de cerâmica em paredes e piso, colante de uso interno, pó, ac i, nbr 14081 , saco 20kg.	SACO	10	-	60	-	70
102	Revestimento cerâmico (azulejo retificado, padrão visual liso, classe abrasão alta, cor branca, comprimento 30 cm, largura 40 cm, aplicação pisos em geral.	M²	100	-	30	-	130
103	Massa plástica - Massa plástica adesiva na cor branca 500g com catalizador. Produto pastoso recomendado para corrigir imperfeições em chapas metálicas, para reparos e colagem em mármore, granito, cerâmica, móveis de madeira, fibra de vidro.	UND	02	-	20	-	22
104	Bloco de concreto padrão 09x19x39 cm.	UND	1.000	-	3.000	-	4.000
105	Tubo plástico , pvc, 40 mm, 6 m, esgoto(tubo pvc rígido p/ esgoto sanitário, diâmetro 40 mm x 6 m - eg 01) barra 6m	UND	06	-	20	-	26
106	Vaso sanitário , material louça, cor branca, tipo convencional.	UND	06	-	01	-	07
107	Balde , material fabricado em chapa aço e com alça de arame galvanizado. Tamanho médio, com capacidade 10, cor natural. Características adicionais pegador embutido.	UND	03	-	04	-	07
108	Cal hidratada , hidróxido de cálcio, pó, branca, construção civil (saco 20 kg).	SACO	-	-	30	-	30
109	Cal para pintura ouro 8kg.	SACO	10	-	30	-	40
110	Compensado de madeira , material virola, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 15mm, fabricação de peças e construção civil.	CHAPA	10	-	20	10	40
111	TE-CONEXAO HIDRAULICA , PVC - CLORETO DE POLIVINILA,TE SOLDAREL,40X40 MM (TE 90º COM BOLSA DE 40MM, ESGOTO).	UND	06	-	20	-	26
112	Linha de pedreiro do tipo trançada rolo com pelo menos 100 metros de comprimento.	UND	02	-	30	-	32
113	Pistola de pintura , pistola de sucção. Bico 1.6 mm.	UND	02	-	12	-	14
114	Registro pressão , material bronze fundido, diâmetro 3/4, tipo manual, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento.	UND	06	-	20	-	26
115	Registro gaveta , tipo manual, bitola 3/4, material metal, acabamento superficial cromado.	UND	06	-	20	-	26
116	Registro gaveta , tipo manual, bitola 1, material metal, acabamento superficial cromado.	UND	03	-	20	-	23
117	Luminária fluorescente - base injetada em abs, lente em		20				25

	policarbonato cristal, duas lâmpadas fluorescentes compactas, autonomia de duas horas, tensão 110/220v.	UND		-	05	-	
118	Solvente água raz aplicação solvente de tinta, composição 100% destilado de petróleo, características adicionais sem benzeno, álcool ou querosene - galão 5 litros	UND	-	-	12	-	12
119	Lixa , carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 100, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT C/ 50	50	-	30	-	80
120	Lixa , carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 220, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT C/ 50	50	-	30	-	80
121	Lixa , carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 320, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT C/ 50	50	-	30	-	80
122	Lixa , carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 400, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT C/ 50	50	-	30	-	80
123	Lixa , carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 600, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT C/ 50	50	-	30	-	80
124	Lixa , carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 800, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT C/ 50	50	-	30	-	80
125	Lixa , carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 1200, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT C/ 50	50	-	30	-	80
126	Lixa , óxido de alumínio, lixa madeira, folha, grao 80, 275 mm, 225 mm, pct c/ 50 un	PCT C/ 50	50	-	30	-	80
127	Lixa , óxido de alumínio, lixa madeira, folha, grão 180, 275 mm, 225mm, pct c/ 50 un	PCT C/ 50	50	-	30	-	80
128	Massa acrílica , branca, emulsão acrílica estirenada, pigmentos, resistente a intempéries, indicada para corrigir pequenas imperfeições, 18lts.	UND	01	-	12	-	13
129	Massa corrida com espátula e desempenadeira, 3h, pva - policloreto de vinila, água, imperfeição superfície interna para pintura- lata de 18 litros.	UND	01	-	12	-	13

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REITORIA E DEMAIS CAMPI DO IF SERTÃO PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lâmpada fluorescente tubular reta 40 W/T8 - 6400k	UND	700	R\$ 3,90	R\$ 2.730,00
2	Lâmpada florescente tubular 20 W/T8	UND	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
3	Lâmpada fluorescente compacta (eletrônica) 2U de 20 w com reator integrado, soquete E27 220 v.	UND	900	R\$ 6,61	R\$ 5.949,00
4	Cabo 6 mm flexível rolo com 100m	ROLO	12	R\$ 238,01	R\$ 2.856,12
5	Cabo 2,5mm cabo 6 mm flexível rolo com 100m	ROLO	15	R\$ 130,75	R\$ 1.961,25
6	Cabo 4 mm cabo 6 mm flexível rolo com 100m	ROLO	14	R\$ 127,05	R\$ 1.778,70
7	Cabo 1,5mm cabo 6 mm flexível rolo com 100m	ROLO	15	R\$ 73,75	R\$ 1.106,25
8	Luminária p/ florescente de 20 w - luminária de sobrepor aletada, material chapa de aço tratada, pintura eletrostática à pó (epóxi) branca, para uma lâmpada fluorescente de 20 w, refletor em alumínio anodizado brilhante de alta refletância, com soquete tipo g-13 de engate rápido.	UND	35	R\$ 40,72	R\$ 1.425,20
9	Luminária p/ florescente de 40 w - luminária de sobrepor aletada, material chapa de aço tratada, pintura eletrostática à pó (epóxi) branca, para duas lâmpadas fluorescente de 40 w, refletor em alumínio anodizado brilhante de alta refletância, com soquete tipo g-13 de engate rápido.	UND	45	R\$ 59,15	R\$ 2.661,75
10	Tomadas 10A - tomada 2p+t padrão brasileiro com espelho 4" x 2". Tensão: 250 v. Corrente nominal: 10A. Forma de apresentação: embalagem única contendo tomada, acessórios e espelho.	UND	45	R\$ 10,82	R\$ 486,90
11	Fechadura externa - fechadura externa 1ª linha protótipo comercial Pado ou similar ou de melhor qualidade, de latão, incluindo máquina de fechadura, testa, contra testa, espelho ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos, pinos e duas chaves.	UND	316	R\$ 50,63	R\$ 15.999,08
12	Fechadura Banheiro, Espelho 170 Tek Ref. 26580b Haga, cromado, material trinco aço, tipo simples, aplicação porta banheiro.	UND	56	R\$ 21,71	R\$ 1.215,76
13	Torneira p/ lavatório 25 mm - torneira de parede de inox haste longa, 1/2"	UND	92	R\$ 33,48	R\$ 3.080,16
14	Sifão sanfonado PVC - entrada para 1", 1 1/4" e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40 mm e 50 mm .Comprimento fechado - 270 mm. Comprimento estendido - 505 mm.	UND	120	R\$ 3,79	R\$ 454,80
15	Cola para PVC - adesivo plástico; é uma mistura de resina de PVC, acetona, metil-etil-cetona e ciclohexanona; aplicada na soldagem de tubos e conexões de PVC; volátil à base de solventes orgânicos; bisnaga com 75g.	UND	102	R\$ 2,69	R\$ 274,38
16	Cimento - para uso e aplicações em geral ideal para utilização em estruturas de concreto armado, pavimento de concreto, argamassa de chapisco, assentamento de blocos, revestimento, pisos e contrapisos, grutes, concreto protendido, pré-moldados e artefatos de concreto (blocos, pavers, tubos, telhas, vasos e outros). Embalagens: 50 kg	SACO	124	R\$ 28,99	R\$ 3.594,76
17	Veda vaso - 11,5 cm de diâmetro (externo) 11,0 cm de diâmetro (interno), 2,5 cm de altura.	UND	72	R\$ 9,73	R\$ 700,56
18	Veda rosca 18 mm x 10m	UND	96	R\$ 2,84	R\$ 272,64
19	Cola adesivo bicomponente à base de resina epóxi.	UND	35	R\$ 16,88	R\$ 590,80

20	Fita isolante 3m scotch 33+ 19mmx20m	ROLO	125	R\$ 4,45	R\$ 556,25
21	Fita autofusão I-10 19mmx10m prysmian.	ROLO	82	R\$ 15,22	R\$ 1.248,04
22	Fita adesiva dupla face VHB transparente 25 mm x 20m - 3m - fad3mvhb	ROLO	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
23	Dispensador (Toalheiro) para Papel Toalha Interfolha - Exaccta.	UND	43	R\$ 21,28	R\$ 915,04
24	Saboneteira Vidro Porta Sabonete Líquido de Fixar na Parede.	UND	58	R\$ 16,38	R\$ 950,04
25	Disjuntor monofásico DIN PIAL 30A	UND	36	R\$ 5,34	R\$ 192,24
26	Disjuntor monofásico DIN PIAL 20A	UND	136	R\$ 5,52	R\$ 750,72
27	Tube em PVC, Marrom de 25 mm e 6 metros.	UND	120	R\$ 11,13	R\$ 1.335,60
28	Tube em PVC, Marrom de 32 mm e 6 metros.	UND	110	R\$ 19,98	R\$ 2.197,80
29	Tube em PVC, Marrom de 20 mm e 6 metros.	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
30	Tube em PVC, branco de 100 mm, 6 metros.	UND	16	R\$ 39,06	R\$ 624,96
31	Joelho 90°, para cano PVC, branco de 100 mm,	UND	23	R\$ 2,20	R\$ 50,60
32	Joelho 90° para cano PVC, soldável, Marrom, 20 mm.	UND	160	R\$ 0,18	R\$ 28,80
33	Joelho 90° para cano PVC, soldável, Marrom, 25 mm.	UND	170	R\$ 0,32	R\$ 54,40
34	Joelho 90° para cano PVC, soldável, Marrom, 32 mm.	UND	66	R\$ 0,90	R\$ 59,40
35	Luva para cano PVC, soldável, Marrom, 20 mm.	UND	170	R\$ 0,18	R\$ 30,60
36	Luva para cano PVC, soldável, Marrom, 25 mm.	UND	190	R\$ 0,25	R\$ 47,50
37	Luva para cano PVC, soldável, Marrom, 32 mm.	UND	76	R\$ 0,61	R\$ 46,36
38	Tê para cano PVC, soldável, Marrom, 20 mm.	UND	120	R\$ 0,36	R\$ 43,20
39	Tê para cano PVC, soldável, Marrom, 25 mm.	UND	125	R\$ 0,52	R\$ 65,00
40	Tê para cano PVC, soldável, Marrom, 32 mm.	UND	76	R\$ 1,49	R\$ 113,24
41	Tê para cano PVC, soldável, branco, 100 mm.	UND	33	R\$ 7,02	R\$ 231,66
42	Abraçadeira de nylon 110 mm – comprimento: 100 mm, largura: 2,5mm, diâmetro para amarração: 22 mm. Tensão mínima de ruptura: 8kgf/18lbs/80n.	PCT C/ 100	5	R\$ 8,66	R\$ 43,30
43	Abraçadeira de nylon 140 mm – comprimento: 150 mm, largura: 3,6mm, diâmetro para amarração: 35 mm. Tensão mínima de ruptura: 14kgf/30lbs/135n.	PCT C/ 100	5	R\$ 8,15	R\$ 40,75
44	Abraçadeira de nylon 400 mm – comprimento: 390 mm, largura: 4,6mm, diâmetro para amarração: 110 mm. Tensão mínima de ruptura: 22kgf/50lbs/225n.	PCT C/ 100	3	R\$ 24,70	R\$ 74,10
45	Abraçadeira velcro dupla face com 20x3000mm	PCT C/ 100	110	R\$ 14,10	R\$ 1.551,00
46	Arame Recozido N18 – Rolo De 1 Kg	ROLO	19	R\$ 6,22	R\$ 118,18
47	Cabo pp flexível 3x2,5 mm	ROLO	5	R\$ 156,72	R\$ 783,60
48	Bucha para fixação de parafuso em nylon nº 6	UND	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00
49	Bucha para fixação de parafuso em nylon nº 8	UND	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
50	Cadeado 30 mm, Material Latão Maciço, Haste Aço Inoxidável, Altura 46,5mm, Largura 30 Mm, Altura Corpo 28 Mm, Altura Haste 18,5mm, Quantidade Pinos 4, Diâmetro Haste 5 Mm	UND	32	R\$ 7,00	R\$ 224,00
51	Cadeado 40 mm, Material Latão Maciço, Haste Aço Inoxidável, Altura 55 Mm, Largura 40 Mm, Altura Corpo 34 Mm, Altura Haste 27 Mm, Quantidade Pinos 4, Diâmetro Haste 4 Mm	UND	42	R\$11,52	R\$ 483,84
52	Canaleta aberta 30x30 c/ tampa e c/ recorte fechado. Antichama, PVC – cor: cinza, resistência a tração 3,6 – 6,3kg/mm resistência térmica: 50° a 70°.	PÇ C/ 2 M	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00
53	Canaleta PVC 1/2x3/4" c/ tampa, ½ pol. – ¾ pol., fechamento rígido por pressão	PÇ C/ 2 M	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
54	Cola silicone adesivo – silicone adesivo a base de borracha de silicone pastoso incolor e selante. Bisnaga de 50g	UND	52	R\$ 4,71	R\$ 244,92
55	Cone PVC flexível e refletivo, base de borracha, corpo em polietileno, peso 4 kg, altura 75 cm, faixas reflexivas com 10 cm cada, diâmetro do topo de 5,5 cm e da base de 31,5 cm abertura no topo de 3 cm para colocação de suporte. Base do cone possui encaixe próprio para colocação da base. A base octogonal com 4 lados de 33 cm e 4 lados de 8 cm. A distância entre o maior lado e seu oposto é de 44 cm.	UND	30	R\$ 53,83	R\$ 1.614,90
56	Conexão eletroduto - curva 90° - 1" macho e fêmea,	UND	70	R\$7,84	R\$ 548,80

	ferro galvanizado				
57	Conexão eletroduto - luva 1" - norma: nbr 5410, nbr 15465. Luva lisa. PVC - cloreto de polivinila. Cor: cinza.	UND	35	R\$ 2,24	R\$ 78,40
58	Conexão eletroduto - luva eletroduto, PVC - cloreto de polivinila, roscável, 1", cinza	UND	45	R\$5,30	R\$ 238,50
59	Corrente zebrada - plástico elo pequeno preto e amarelo. Tamanho do elo: 4 cm x 2 cm x 6 mm. Com 10 metros.	UND	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
60	Eletroduto PVC - 1" - conforme a norma nbr - 15465. PVC antichama.	UND	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
61	Fita antiderrapante feita de resina á base de vinil, adesivo a base de borracha sintética, grão abrasivo e papel. 50 mm x 20m	UND	7	R\$ 49,77	R\$ 348,39
62	Lanterna multiuso. 2 pilhas AA. Luz branca ultra brilhante 3 w led, de 80 lumens. Foco sem escape. Corpo de alumínio.	UND	27	R\$ 23,33	R\$ 629,91
63	Lápis de carpinteiro / marceneiro	UND	15	R\$ 4 2,02	R\$ 30,30
64	Luz emergência, fixo à parede, 30 leds de 1,5w, bivolt v, recarregável, autonomia mínima de 6h.	UND	50	R\$ 28,93	R\$ 1.446,50
65	Luva industrial tipo raspa de couro - cano curto em raspa de couro para solda	PAR	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
66	Máscara descartável simples	UND	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
67	Nível de Alumínio 300 mm - Perfilado Em Liga De Alumínio De Alta Resistência, Elevada Rigidez, Leve E Estável.	UND	6	R\$ 16,65	R\$ 99,90
68	Óleo Hidráulico Lubrificante 68 20 L	UND	3	R\$ 116,12	R\$ 348,36
69	Parafuso Para Vaso Sanitário S10 - Bucha Parafuso, Material Náilon, Tamanho S-10 (Cx Com 50un.)	CX C/ 50	101	R\$ 62,62	R\$ 6.324,62
70	Parafuso Sextavado - Parafuso Auto Atarraxante Sextavado Flangeado, Bitola - 8 Mm De Diâmetro Com Bucha Para Utilização Em Tijolo Baiano, Caixa Com 50 Unidades)	CX C/ 50	5	R\$ 24,60	R\$ 123,00
71	Passa Fio, Nylon, 20 M, Passar Fio, Em Geral, Pelo Conduite	UND	4	R\$ 18,54	R\$ 74,16
72	Pedestal Zebrado - Pedestal Identificador, Redondo, Preto E Amarelo (Zebrado), 5 Kg, 90 Cm, PVC, Sinalização Viária	UND	8	R\$ 20,63	R\$ 165,04
73	Peneira, aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha grossa, diâmetro 50 cm, aplicação areia grossa / café em grãos / areia media / feijão	UND	6	R\$ 36,60	R\$ 219,60
74	Pincel pintura 1 1/2" - pincel pintura predial, pelo orelha de boi, curto, 1 1/2 pol.,retangular, cabo de madeira com virola flandres anodizado / estanhado	UND	18	R\$ 2,02	R\$ 36,36
75	Pincel pintura 3 1/2" - pincel pintura predial, pelo orelha de boi, curto, 3 1/2", retangular, madeira, com virola de aço estanhado	UND	22	R\$ 4,69	R\$ 103,18
76	Prego com cabeça, arame para prego, conicaaxadrezada, liso, diamante, polido, 18 x 27	KG	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
77	Rebite pop 1", material alumínio, tipo comum, diâmetro corpo 1/8 pol., comprimento 1 pol., tipo cabeça abaulada.	UND	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
78	Rebite pop 1/2", material alumínio, tipo comum, diâmetro corpo 1/8 pol., comprimento 1/2 pol., tipo cabeça abaulada.	CX C/ 1000	4	R\$ 77,50	R\$ 310,00
79	Rebite pop 1/4", material alumínio, tipo comum, diâmetro corpo 1/8 pol., comprimento 1/2 pol., tipo cabeça abaulada.	CX C/ 1000	3	R\$ 112,50	R\$ 337,50
80	Rolo pintura - lâ - rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 7, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 23, material cabo plástico resistente, características adicionais com cabo, com furo para prolongador	UND	26	R\$ 10,15	R\$ 263,90
81	Sifão para mictório - tamanho 2", peça única em PVC branco	UND	26	R\$ 22,66	R\$ 589,16
82	Solvente thinner 2750 - diluente tinta,	LATA 900	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25

	hidrocarbonetos aromáticos, solve ntesaromáticos, líquido, incolor, dissolvente tintas e limpeza superfícies, isento solvente clorado e benzeno.	ML			
83	Spray lubrificante wd 40 equivalente ou superior. Lata 300 ml	UND	29	R\$ 4,76	R\$ 138,04
84	Tijolo, barro cozido, maciço, 19 cm, 9 cm, 5 cm, 1.500 g, vermelha, construção civil	UND	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
85	Tinta industrial, tipo epóxi, aplicação interna e externa, cor amarelo ouro, superfície aplicação piso galão 3,6 L	GALÃO 3,6 L	16	R\$ 49,00	R\$ 784,00
86	Tinta esmalte acetinado verde 3,6l; resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos. Galão 3,6 L	UND	12	R\$ 43,36	R\$ 520,32
87	Torneira, latão, jardim, 3/4 pol., cromado, adaptador para mangueira	UND	55	R\$ 11,67	R\$ 641,85
88	Zarcão universal anti-ferrugem - proteção anticorrosiva e antioxidante para superfícies ferrosas, internas e externas, novas ou com vestígios de ferrugem. Composto por resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e secantes organo-metálicos. Não contém benzeno. Galão 3,6 L	GALÃO 3,6 L	6	R\$ 65,78	R\$ 394,68
89	Tinta acrílica, água/resina acrílica/pigmentos orgânica e inorgânica, líquido viscoso colorido, cor branca, rende 30 a 45, aplicação superficial porosas reboco/gesso/concreto/madeira, aplicação rolo/pincel e pistola, acabamento semi-brilho, galão 18L.	GALÃO 18 L	13	R\$ 122,45	R\$ 1.591,85
90	Tinta alumínio, composição solução aluminizada com asfalto modificado, aplicação: pintura refletiva para impermeabilização em geral (galão c/ 3,6 l).	GALÃO 3,6 L	13	R\$59,50	R\$ 773,50
91	Tinta esmalte cor branca; aplicação em superfícies internas e externas de madeira e metais. Composto por resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Não contém benzeno. Galão 3,6l	GALÃO 3,6 L	13	R\$ 52,57	R\$ 683,41
92	Tinta esmalte, metal e madeira, brilhante, branca, água raz, aplicação com rolo/pincel e pistola, aplicação em superfícies interna e externa – galão de 3,6 litros	GALÃO 3,6 L	13	R\$ 45,35	R\$ 589,55
93	Tinta esmalte, alvenaria, brilhante, marfim, aplicação com rolo/pincel e pistola, aplicação em superfícies interna e externa, galão 3,6 litros.	GALÃO 3,6 L	25	R\$ 37,06	R\$ 926,50
94	Tinta látex pva 18l, branca, resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos. Lata 18lt.	GALÃO 18 L	24	R\$ 127,13	R\$ 3.051,12
95	Tinta látex pva; verde água; para pintura e revestimento; galão 3,6l.	GALÃO 3,6 L	13	R\$ 23,37	R\$ 303,81
96	Tinta esmalte brilhante alumínio - aplicação em superfícies internas e externas de madeira metais. Composto por resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo - metálicos. Não contém benzeno. Galão 3,6 l.	GALÃO 3,6 L	5	R\$ 72,33	R\$ 361,65
97	Tinta esmalte, alto brilho/amarela/aplicação com rolo/pincel e pistola, aplic. Em superfície madeira e metal, interiores e exteriores, tinta a base de resinas alquídicas/ pigmentos orgânica, 40 a 50 m2/gl, val 36 meses- galão 3,6 l	GALÃO 3,6 L	21	R\$ 45,67	R\$ 959,07
98	Tinta esmalte, alto brilho, azul del rey, água raz, rolo/pincel e pistola, superfícies de madeira e metal/interiores e exteriores, tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos, 40 a 50 m2/gl/demão, valido 36 meses. Galão 3,6 l.	GALÃO 3,6 L	9	R\$32,85	R\$ 295,65
99	Lâmpada fluorescente tubular 32 W/T8.	UND	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00

100	Areia média ensacada em saco de 20 kg.	SACO 20 KG	580	R\$ 3,11	R\$ 1.803,80
101	Argamassa, cimento, agregados minerais e aditivos, assentamento de cerâmica em paredes e piso, colante de uso interno, pó, ac i, nbr 14081 , saco 20kg.	SACO 20 KG	70	R\$ 12,03	R\$ 842,10
102	Revestimento cerâmico (azulejo retificado, padrão visual liso, classe abrasão alta, cor branca, comprimento 30 cm, largura 40 cm, aplicação pisos em geral.	M²	130	R\$14,47	R\$ 1.881,10
103	Massa plástica - Massa plástica adesiva na cor branca 500g com catalizador. Produto pastoso recomendado para corrigir imperfeições em chapas metálicas, para reparos e colagem em mármore, granito, cerâmica, móveis de madeira, fibra de vidro.	UND	122	R\$ 8,12	R\$ 990,64
104	Bloco de concreto padrão 09x19x39 cm.	UND	4000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
105	Tubo plástico, pvc, 40 mm, 6 m, esgoto(tubo pvc rígido p/ esgoto sanitário, diâmetro 40 mm x 6 m - eg 01) barra 6m	UND	26	R\$ 13,51	R\$ 351,26
106	Vaso sanitário, material louça, cor branca, tipo convencional.	UND	7	R\$ 91,09	R\$ 637,63
107	Balde, material fabricado em chapa aço e com alça de arame galvanizado. Tamanho médio, com capacidade 10, cor natural. Características adicionais pegador embutido.	UND	7	R\$ 8,61	R\$ 60,27
108	Cal hidratada, hidróxido de cálcio, pó, branca, construção civil (saco 20 kg).	SACO 20 KG	30	R\$ 9,97	R\$ 299,10
109	Cal para pintura ouro 8kg.	SACO 8 KG	40	R\$ 7,04	R\$ 281,60
110	Compensado de madeira, material virola, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 15mm, fabricação de peças e construção civil.	CHAPA	40	R\$ 88,58	R\$ 3.543,20
111	TÊ-CONEXAO HIDRAULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA,TE SOLDAVEL,40X40 MM (TE 90° COM BOLSA DE 40MM, ESGOTO).	UND	26	R\$ 2,50	R\$ 65,00
112	Linha de pedreiro do tipo trançada rolo com pelo menos 100 metros de comprimento.	UND	32	R\$ 2,87	R\$ 91,84
113	Pistola de pintura, pistola de sucção. Bico 1.6 mm.	UND	14	R\$ 172,00	R\$ 2.408,00
114	Registro pressão, material bronze fundido, diâmetro 3/4, tipo manual, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento.	UND	26	R\$ 26,98	R\$ 701,48
115	Registro gaveta, tipo manual, bitola 3/4, material metal, acabamento superficial cromado.	UND	26	R\$ 30,62	R\$ 796,12
116	Registro gaveta, tipo manual, bitola 1, material metal, acabamento superficial cromado.	UND	23	R\$ 33,95	R\$ 780,85
117	Luminária fluorescente - base injetada em abs, lente em policarbonato cristal, duas lâmpadas fluorescentes compactas, autonomia de duas horas, tensão 110/220v.	UND	25	R\$ 46,68	R\$ 1.167,00
118	Solvente água raz aplicação solvente de tinta, composição 100% destilado de petróleo, características adicionais sem benzeno, álcool ou querosene - galão 5 litros	UND	12	R\$ 34,52	R\$ 414,24
119	Lixa, carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 100, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT	80	R\$ 54,62	R\$ 4.369,60
120	Lixa, carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 220, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT	80	R\$ 58,37	R\$ 4.669,60
121	Lixa, carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 320, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT	80	R\$ 51,37	R\$ 4.109,60
122	Lixa, carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 400, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT	80	R\$ 57,50	R\$ 4.600,00
123	Lixa, carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 600, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
124	Lixa, carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 800, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT	80	R\$ 76,12	R\$ 6.089,60
125	Lixa, carbureto silício, lixa d'agua, tipo grao 1200, folha 225 x 275 mm pct c/ 50 un	PCT	80	R\$ 88,75	R\$ 7.100,00

126	Lixa, óxido de alumínio, lixa madeira, folha, grao 80, 275 mm, 225 mm, pct c/ 50 un	PCT	80	R\$ 51,87	R\$ 4.149,60
127	Lixa, óxido de alumínio, lixa madeira, folha, grão 180, 275 mm, 225mm, pct c/ 50 un	UND	80	R\$ 53,62	R\$ 4.289,60
128	Massa acrílica, branca, emulsão acrílica estirenada, pigmentos, resistente a intempéries, indicada para corrigir pequenas imperfeições, 18lts.	UND	80	R\$ 71,86	R\$ 5.748,80
129	Massa corrida com espátula e desempenadeira, 3h, pva - policloreto de vinila, água, imperfeição superfície interna para pintura- lata de 18 litros.	UND	13	R\$ 44,57	R\$ 579,41
TOTAL GERAL					R\$ 167.581,72

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IF SERTÃO/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor JOSÉIVALDO DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria Ministerial nº 1.004 de 08 de outubro de 2013, publicada no 09 de outubro de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2015, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material para a Manutenção Predial dos campi Ouricuri, Floresta, Salgueiro no IF Sertão/PE e Campus de Campina Grande no IFPB.**, especificado(s) no(s) item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca exigida edital)	(se Modelo(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.1 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina, de de 2015.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESAS CADASTRO DE RESERVAS

IF SERTÃO/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor JOSÉ IVALDO DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria Ministerial nº 1.004 de 08 de outubro de 2013, publicada no 09 de outubro de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2015, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material para a Manutenção Predial dos campi Ouricuri, Floresta, Salgueiro no IF Sertão/PE e Campus de Campina Grande no IFPB**, especificado(s) no(s) item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca exigida edital)	(se Modelo(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina, de de 2015.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV TERMO DE CONTRATO – COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O IF SERTÃO PERNAMBUCANO E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor JOSÉ IVALDO DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria Ministerial nº 1.004 de 08 de outubro de 2013, publicada no DOU de 09 de outubro de 2013, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Material para a Manutenção Predial dos campi Ouricuri, Floresta, Salgueiro no IF Sertão/PE e Campus de Campina Grande no IFPB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de duração do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20...**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5.1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subceção de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, de..... de 2015

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015

OBJETO: Aquisição de Material para a Manutenção Predial dos campi Ouricuri, Floresta, Salgueiro no IF Sertão/PE e Campus de Campina Grande no IFPB.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 04/2015**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XXXXXX** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **04/2015** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2015.

Representante legal do Empresa.